



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO TRT 16ª Região Nº 64/2017  
PA nº 5376/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 64/2017 DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE REFORMA E  
ADAPTAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS  
E HALL DOS ELEVADORES, QUE ENTRE  
SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA ZEPPELIN  
CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, e, do outro lado, a empresa **ZEPPELIN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº 11.775.210/0001 -78, com endereço à Av. Principal, Qd 16, Casa 19, Cohajap, São Luís-MA, CEP 65.072-580, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **RUY RIBAMAR ALVES NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 052.035.153-36 e carteira de registro de DETRAN/MA RG nº 05323082399 expedida pelo DETRAN/MA, ajustam entre si este termo aditivo, de acordo com justificativa da Seção de Engenharia doc. 205, e Despacho DG nº 4011/2018, doc. 206, constantes no PA 5376/2017, mediante às cláusulas e condições seguintes:

Aditivo nº 03 ao CT 64/2017

1



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 64/2017, por mais 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato nº 64/2017, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 29 de dezembro de 2017 fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 23 de dezembro de 2018 a 21 de janeiro de 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato nº 64/2017 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias compreendendo o período de 12 de setembro de 2018 a 11 de outubro de 2018.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deve renovar a garantia apresentada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da prorrogação da vigência contratual, a qual deve possuir validade durante a execução do contrato e até 3 meses após o término de sua vigência, de acordo com o disposto no Parágrafo Quarto, Cláusula Dezessete.



## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor, todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente TERMO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, *12 de setembro de 2018*

(datado e assinado eletronicamente)

**SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**

Desembargadora Presidente

TRT- 16ª REGIÃO

*Rui Ribamar Alves Neto*

**RUI RIBAMAR ALVES NETO**  
ZEPELIN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Testemunhas:

Aditivo nº 03 ao CT 64/2017

3



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



1 - acrefendes  
Ident. 30816427

2 - Socamo de M<sup>a</sup> C<sup>ta</sup> Regina  
Ident. 383